



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 418

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUIBE, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA DE
Peruíbe

 www.peruibe.sp.gov.br

 /prefeituradeperuibe

 /prefeituradeperuibe

TESOURARIA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº **12956 - SOLUÇÕES RECURSOS HUMANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.975.589/0001-09, estabelecida a Rua Vereador Dr. José Marques Penteado, 1884 - Jardim das Alamandas - Iperó/SP, conforme Processo n. 25435/2024 da Secretaria Municipal de Educação, referente às notas fiscais nº 699, 703, 702, 701 e 700, documentos fiscais de dezembro de 2024, perfazendo o valor total de R\$ 344.785,55 (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), o pagamento refere-se a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene, materiais e equipamentos visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, nas unidades escolares e edifícios vinculados a Secretaria de Educação no município de Peruíbe, serviços esses imprescindíveis para a continuidade das atividades escolares e o devido cumprimento dos 200 dias letivos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Peruíbe, 19 de Dezembro de 2024

LUIZ MAURICIO
PASSOS DE CARVALHO
PEREIRA:26635948813

Assinado digitalmente por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813
Data: 2024.12.19 12:36:10-0300
Data PDF: 2024.12.19 14:50:19-0300

Luiz Mauricio Passos Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2024 - PERUIBEPREV

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, bem como o disposto no Capítulo VI, da Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 011/2023 - PERUIBEPREV.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 014/2023 - PERUIBEPREV.

CONSIDERANDO o disposto no Proc. Adm. nº. 312/2024, bem como o quanto deliberado e aprovado na Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, realizada no dia 16 de dezembro de 2024 e o quanto deliberado e ratificado na Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do PERUIBEPREV, do dia 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o interesse do PERUIBEPREV em atender, voluntariamente, aos critérios determinados pelo Ministério da Previdência Social, para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria SPREV nº 918/2022 e alterações posteriores);

CONSIDERANDO a necessidade do PERUIBEPREV de firmar e manter altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Peruíbe;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar regras, procedimentos e controles internos que visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações, bem como à eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações financeiras dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social da Peruíbe – RPPSP.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o credenciamento da **BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** inscrito sob CNPJ nº **30.822.936/0001-69** na função de Gestora de Fundos de Investimentos, nos termos da Resolução nº 011/2023 – PERUIBEPREV.

Art. 2º - O Credenciamento da Instituição é uma mera habilitação para futuras e propensas operações de investimentos, não estabelecendo obrigatoriedade ao PERUIBEPREV de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada, nem manutenção de recursos nela aplicados.

Art. 3º - As Instituições credenciadas deverão atualizar sua documentação, mediante processo de renovação do credenciamento, a cada 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do "Termo de Credenciamento", nos termos do inciso II, do artigo 106, da Portaria MTP nº. 1.467/2022.

Art. 4º - O PERUIBEPREV poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos, informações adicionais e novas certidões às Instituições Credenciadas e aquelas que se encontram em processo de credenciamento.

Art. 5º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruíbe, 19 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 DANIELLE MACEDO DOS SANTOS
Data: 19/12/2024 08:45:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DANIELLE MACEDO DOS SANTOS
GESTORA DE INVESTIMENTOS - PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI
Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Data: 2024.12.19 14:50:19-0300

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 014/2024 - PERUIBEPREV

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, bem como o disposto no Capítulo VI, da Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 011/2023 - PERUIBEPREV.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 014/2023 - PERUIBEPREV.

CONSIDERANDO o disposto no Proc. Adm. nº. 312/2024, bem como o quanto deliberado e aprovado na Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, realizada no dia 16 de dezembro de 2024 e o quanto deliberado e ratificado na Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do PERUIBEPREV, do dia 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o interesse do PERUIBEPREV em atender, voluntariamente, aos critérios determinados pelo Ministério da Previdência Social, para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria SPREV nº 918/2022 e alterações posteriores);

CONSIDERANDO a necessidade do PERUIBEPREV de firmar e manter altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Peruíbe;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar regras, procedimentos e controles internos que visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações, bem como à eficiência dos

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações financeiras dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social da Peruíbe – RPPSP.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o credenciamento da **CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** inscrito sob **CNPJ nº 42.040.639/0001-40** na função de Gestora de Fundos de Investimentos, nos termos da Resolução nº 011/2023 – PERUIBEPREV.

Art. 2º - O Credenciamento da Instituição é uma mera habilitação para futuras e propensas operações de investimentos, não estabelecendo obrigatoriedade ao PERUIBEPREV de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada, nem manutenção de recursos nela aplicados.

Art. 3º - As Instituições credenciadas deverão atualizar sua documentação, mediante processo de renovação do credenciamento, a cada 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do "Termo de Credenciamento", nos termos do inciso II, do artigo 106, da Portaria MTP nº. 1.467/2022.

Art. 4º - O PERUIBEPREV poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos, informações adicionais e novas certidões às Instituições Credenciadas e aquelas que se encontram em processo de credenciamento.

Art. 5º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruíbe, 19 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
DANIELLE MACEDO DOS SANTOS
Data: 19/12/2024 08:45:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANIELLE MACEDO DOS SANTOS
GESTORA DE INVESTIMENTOS - PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Data: 2024.12.19 14:51:18 -0300

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Perúibe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 015/2024 - PERUIBEPREV

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, bem como o disposto no Capítulo VI, da Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 011/2023 - PERUIBEPREV.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 014/2023 - PERUIBEPREV.

CONSIDERANDO o disposto no Proc. Adm. nº. 312/2024, bem como o quanto deliberado e aprovado na Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, realizada no dia 16 de dezembro de 2024 e o quanto deliberado e ratificado na Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do PERUIBEPREV, do dia 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o interesse do PERUIBEPREV em atender, voluntariamente, aos critérios determinados pelo Ministério da Previdência Social, para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria SPREV nº 918/2022 e alterações posteriores);

CONSIDERANDO a necessidade do PERUIBEPREV de firmar e manter altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Perúibe;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar regras, procedimentos e controles internos que visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações, bem como à eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações financeiras dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social da Perúibe – RPPSP.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o credenciamento do **SANTANDER BRASIL GESTAO DE RECURSOS LTDA** inscrito sob **CNPJ nº 10.231.177/0001-52** na função de Gestora de Fundos de Investimentos, nos termos da Resolução nº 011/2023 – PERUIBEPREV.

Art. 2º - O Credenciamento da Instituição é uma mera habilitação para futuras e propensas operações de investimentos, não estabelecendo obrigatoriedade ao PERUIBEPREV de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada, nem manutenção de recursos nela aplicados.

Art. 3º - As Instituições credenciadas deverão atualizar sua documentação, mediante processo de renovação do credenciamento, a cada 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do "Termo de Credenciamento", nos termos do inciso II, do artigo 106, da Portaria MTP nº. 1.467/2022.

Art. 4º - O PERUIBEPREV poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos, informações adicionais e novas certidões às Instituições Credenciadas e aquelas que se encontram em processo de credenciamento.

Art. 5º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruíbe, 19 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
DANIELLE MACEDO DOS SANTOS
Data: 19/12/2024 08:45:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANIELLE MACEDO DOS SANTOS
GESTORA DE INVESTIMENTOS - PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Data: 2024.12.19 14:51:18 -0300

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Perúibe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 016/2024 - PERUIBEPREV

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, bem como o disposto no Capítulo VI, da Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 011/2023 - PERUIBEPREV.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 014/2023 - PERUIBEPREV.

CONSIDERANDO o disposto no Proc. Adm. nº. 311/2024, bem como o quanto deliberado e aprovado na Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, realizada no dia 16 de dezembro de 2024 e o quanto deliberado e ratificado na Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do PERUIBEPREV, do dia 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o interesse do PERUIBEPREV em atender, voluntariamente, aos critérios determinados pelo Ministério da Previdência Social, para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria SPREV nº 918/2022 e alterações posteriores);

CONSIDERANDO a necessidade do PERUIBEPREV de firmar e manter altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Perúibe;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar regras, procedimentos e controles internos que visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações, bem como à eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações financeiras dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social da Perúibe – RPPSP.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o credenciamento do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** inscrito sob **CNPJ nº 90.400.888/0001-42** na função de Administradora de Fundos de Investimentos, nos termos da Resolução nº 011/2023 – PERUIBEPREV.

Art. 2º - O Credenciamento da Instituição é uma mera habilitação para futuras e propensas operações de investimentos, não estabelecendo obrigatoriedade ao PERUIBEPREV de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada, nem manutenção de recursos nela aplicados.

Art. 3º - As Instituições credenciadas deverão atualizar sua documentação, mediante processo de renovação do credenciamento, a cada 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do "Termo de Credenciamento", nos termos do inciso II, do artigo 106, da Portaria MTP nº. 1.467/2022.

Art. 4º - O PERUIBEPREV poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos, informações adicionais e novas certidões às Instituições Credenciadas e aquelas que se encontram em processo de credenciamento.

Art. 5º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruíbe, 19 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
DANIELLE MACEDO DOS SANTOS
Data: 19/12/2024 08:45:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANIELLE MACEDO DOS SANTOS
GESTORA DE INVESTIMENTOS - PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Data: 2024.12.19 14:51:04 -0300

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruipe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 017/2024 - PERUIBEPREV

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, bem como o disposto no Capítulo VI, da Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 011/2023 - PERUIBEPREV.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 014/2023 - PERUIBEPREV.

CONSIDERANDO o disposto no Proc. Adm. nº. 311/2024, bem como o quanto deliberado e aprovado na Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, realizada no dia 16 de dezembro de 2024 e o quanto deliberado e ratificado na Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do PERUIBEPREV, do dia 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o interesse do PERUIBEPREV em atender, voluntariamente, aos critérios determinados pelo Ministério da Previdência Social, para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria SPREV nº 918/2022 e alterações posteriores);

CONSIDERANDO a necessidade do PERUIBEPREV de firmar e manter altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Peruipe;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar regras, procedimentos e controles internos que visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações, bem como à eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações financeiras dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social da Peruipe – RPPSP.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o credenciamento da **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, inscrito sob **CNPJ nº 00.360.305/0001-04** na função de Administradora de Fundos de Investimentos, nos termos da Resolução nº 011/2023 – PERUIBEPREV.

Art. 2º - O Credenciamento da Instituição é uma mera habilitação para futuras e propensas operações de investimentos, não estabelecendo obrigatoriedade ao PERUIBEPREV de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada, nem manutenção de recursos nela aplicados.

Art. 3º - As Instituições credenciadas deverão atualizar sua documentação, mediante processo de renovação do credenciamento, a cada 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do "Termo de Credenciamento", nos termos do inciso II, do artigo 106, da Portaria MTP nº. 1.467/2022.

Art. 4º - O PERUIBEPREV poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos, informações adicionais e novas certidões às Instituições Credenciadas e aquelas que se encontram em processo de credenciamento.

Art. 5º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruipe, 19 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
DANIELLE MACEDO DOS SANTOS
Data: 19/12/2024 08:45:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANIELLE MACEDO DOS SANTOS
GESTORA DE INVESTIMENTOS - PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Data: 2024.12.19 14:52:34 -0300

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruipe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 018/2024 - PERUIBEPREV

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, bem como o disposto no Capítulo VI, da Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 011/2023 - PERUIBEPREV.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 014/2023 - PERUIBEPREV.

CONSIDERANDO o disposto no Proc. Adm. nº. 311/2024, bem como o quanto deliberado e aprovado na Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, realizada no dia 16 de dezembro de 2024 e o quanto deliberado e ratificado na Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do PERUIBEPREV, do dia 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o interesse do PERUIBEPREV em atender, voluntariamente, aos critérios determinados pelo Ministério da Previdência Social, para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria SPREV nº 918/2022 e alterações posteriores);

CONSIDERANDO a necessidade do PERUIBEPREV de firmar e manter altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Peruipe;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar regras, procedimentos e controles internos que visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações, bem como à eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações financeiras dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social da Peruipe – RPPSP.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o credenciamento da **BEM DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA**, inscrito sob **CNPJ nº 00.066.670/0001-00** na função de Administradora de Fundos de Investimentos, nos termos da Resolução nº 011/2023 – PERUIBEPREV.

Art. 2º - O Credenciamento da Instituição é uma mera habilitação para futuras e propensas operações de investimentos, não estabelecendo obrigatoriedade ao PERUIBEPREV de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada, nem manutenção de recursos nela aplicados.

Art. 3º - As Instituições credenciadas deverão atualizar sua documentação, mediante processo de renovação do credenciamento, a cada 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do "Termo de Credenciamento", nos termos do inciso II, do artigo 106, da Portaria MTP nº. 1.467/2022.

Art. 4º - O PERUIBEPREV poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos, informações adicionais e novas certidões às Instituições Credenciadas e aquelas que se encontram em processo de credenciamento.

Art. 5º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruipe, 19 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
DANIELLE MACEDO DOS SANTOS
Data: 19/12/2024 08:47:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANIELLE MACEDO DOS SANTOS
GESTORA DE INVESTIMENTOS - PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Data: 2024.12.19 14:53:09 -0300

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

ATOS DO LEGISLATIVO

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2024, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. CONTRATADA: 48.482.068 IVALDO BIANCHINI, CNPJ Nº 48.842.068/0001-44. OBJETO: CAPTURA DE IMAGENS FOTOGRÁFICAS, SOB DEMANDA, NAS SESSÕES, AUDIÊNCIAS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PERUIBE. VALOR ATIZADO: R\$ 5.738,40. DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/12/2024.

ATO DA MESA Nº 32/2024

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Peruipe, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.486,46 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), autorizado pelo § 2º do artigo 22 da Lei 4.331, de 09 de outubro de 2023, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

I – Alteração no valor de R\$ 19.486,46 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

CRÉDITO

TIPO DE CRÉDITO: SUPLEMENTAR

01	PODER LEGISLATIVO		
01	CÂMARA MUNICIPAL		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	12.350,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	7.136,46
TOTAL DO CRÉDITO		R\$	19.486,46

RECURSO – Inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

TIPO DE RECURSO: ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	11.385,80
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	RS	6.531,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	RS	1.072,65
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	RS	7,13
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	RS	489,88
TOTAL DO RECURSO		RS	19.486,46

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional correrão por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua emissão.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruipe, em 19 de dezembro de 2024.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
1º Vice-Presidente

RAFAEL VITOR DE SOUZA
2º Vice-Presidente

FÁBIO PANDORI MARIANO
1º Secretário

GABRIEL DOS REIS
2º Secretário

PORTARIA N.º 30/2024

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar ponto facultativo os dias 23 e 30 de dezembro do ano de 2024, exceto para a Diretoria Geral, Departamento Financeiro e serviço de vigilância, que obedecerá a escala padrão de jornada.

Art. 2º. Declarar ponto facultativo o dia 24, exceto para a Diretoria Geral e serviço de vigilância, que obedecerá a escala padrão de jornada.

Art. 3º. Declarar ponto facultativo o dia 31 de dezembro do ano de 2024, exceto para os setores de protocolo, vigilância e limpeza, que obedecerão a escala padrão de jornada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
Assessoria Parlamentar – e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.377, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - fls.1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.360,27 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS SESENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 16.360,27 (Dezesseis mil, trezentos e sessenta reais e vinte e sete centavos)** conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

a) Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 15.249,07** (quinze mil, duzentos e quarenta e nove reais e sete centavos), previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.30.00	SECRETARIA MUNIC.CULTURA E ESPORTES	
02.30.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.392.0006.2190	COORDENAÇÃO CONVENIOS E PARCERIAS	
	Despesas Correntes	
971.33.50.43	Subvenções Sociais	15.249,07
TOTAL DE CRÉDITO		15.249,07

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.30.00	SECRETARIA MUNIC.CULTURA E ESPORTES	
02.30.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.392.0006.2190	COORDENAÇÃO CONVENIOS E PARCERIAS	
	Despesas Correntes	
970.33.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	15.249,07
TOTAL RECURSO		15.249,07

c) Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.111,20** (hum mil, cento e onze reais e vinte centavos), previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	
02.04.03	CONTROLE BENEFÍCIOS FUNCIONAIS	
PROGRAMA: 0004	QUALIAFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.130.0004.2029	MEDICINA TRABALHO/ SESMT	
	Despesas Correntes	
117.33.90.36	Outros Serviços Pessoa Física	1.111,20
TOTAL DE CRÉDITO		1.111,20

d) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	
02.04.03	CONTROLE BENEFÍCIOS FUNCIONAIS	
PROGRAMA: 0004	QUALIAFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.130.0004.2029	MEDICINA TRABALHO/ SESMT	
	Despesas Correntes	
116.33.90.30	Material de Consumo	1.000,00
118.33.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica	111,20
TOTAL RECURSO		1.111,20

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar – e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO Nº 6.378, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - fls.1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 22 de novembro de 2023, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

a) CRÉDITO previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 008		
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
932.33.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	30.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		30.000,00

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 008		
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
440.33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
TOTAL DE RECURSO		30.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que teve como vencedoras as empresas:

ALFALAGOS LTDA, com sede à Rua 15 de Novembro, nº 1961 - Lote 10 A - Quadra 1, Condomínio Industrial 15 de Novembro, na cidade de Nova Odessa/SP – CEP: 13.385-100 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.194.502/0004-67, que arrematou os itens: 07 valor unitário R\$ 0,05; 13 valor unitário R\$ 2,44; 14 valor unitário R\$ 2,37; 16 valor unitário R\$ 5,80; 62 valor unitário R\$ 2,31; 86 valor unitário R\$ 0,53; 92 valor unitário R\$ 21,90; 118 valor unitário R\$ 0,07; 131 valor unitário R\$ 1,36; 134 valor unitário R\$ 5,68; 150 valor unitário R\$ 0,10; 152 valor unitário R\$ 0,21; 153 valor unitário R\$ 0,32; 167 valor unitário R\$ 1,04; 176 valor unitário R\$ 3,02; 181 valor unitário R\$ 2,73; 183 valor unitário R\$ 2,34 e 199 valor unitário R\$ 6,97;

C.B.S MEDICO CIENTIFICA LTDA, com sede à Rua Palmorino Monaco, nº 630, Anexo 520 534 550 600 614 – Bairro: Brás, na cidade de São Paulo/SP – CEP: 03.043-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.791.685/0001-68, que arrematou o item 95 no valor unitário de R\$ 102,00.

CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA, com sede Rua Alvares Machado, nº 330 – Vila Euclides, na cidade de Presidente

Prudente /SP – CEP: 19.015-450 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.222.496/0001-12, que arrematou os itens: 33 no valor unitário de R\$ 102,00; 91 valor unitário R\$ 0,43; 98 valor unitário R\$ 9,90 e 99 valor unitário R\$ 6,20;

CIRURGICA UNIÃO LTDA, com sede à Rua 25, nº 1908 e 1928, Jardim São Paulo, na cidade de Rio Claro/SP – CEP: 13.503-010 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.063.331/0001-21, que arrematou os itens: 02 no valor unitário de R\$ 9,90; 11 valor unitário R\$ 3,57; 12 valor unitário R\$ 7,15; 17 valor unitário R\$ 7,78; 18 valor unitário R\$ 11,40; 26 valor unitário R\$ 18,00; 27 valor unitário R\$ 1,30; 28 valor unitário R\$ 1,30; 29 valor unitário R\$ 1,30; 30 valor unitário R\$ 1,30; 31 valor unitário R\$ 1,30; 32 valor unitário R\$ 1,30; 34 valor unitário R\$ 98,05; 43 valor unitário R\$ 19,50; 44 valor unitário R\$ 4,72; 45 valor unitário R\$ 10,30; 46 valor unitário R\$ 10,30; 47 valor unitário R\$ 10,30; 48 valor unitário R\$ 10,30; 49 valor unitário R\$ 10,29; 50 valor unitário R\$ 5,05; 69 valor unitário R\$ 2,00; 73 valor unitário R\$ 9,40; 77 valor unitário R\$ 2,90; 80 valor unitário R\$ 3,88; 81 valor unitário R\$ 6,70; 90 valor unitário R\$ 0,67; 93 valor unitário R\$ 20,00; 96 valor unitário R\$ 1,77; 97 valor unitário R\$ 79,00; 119 valor unitário R\$ 19,00; 120 valor unitário R\$ 19,00; 121 valor unitário R\$ 19,00; 122 valor unitário R\$ 19,00; 123 valor unitário R\$ 19,00; 124 valor unitário R\$ 9,00; 125 valor unitário R\$ 6,00; 126 valor unitário R\$ 9,00; 127 valor unitário R\$ 6,00; 136 valor unitário R\$ 2,00; 137 valor unitário R\$ 356,00; 141 valor unitário R\$ 125,00; 144 valor unitário R\$ 0,38; 155 valor unitário R\$ 41,59; 156 valor unitário R\$ 46,06; 157 valor unitário R\$ 52,51; 158 valor unitário R\$ 43,61; 164 valor unitário R\$ 0,55; 169 valor unitário R\$ 3,40; 170 valor unitário R\$ 3,40; 171 valor unitário R\$ 3,40; 172 valor unitário R\$ 3,40; 173 valor unitário R\$ 3,40; 174 valor unitário R\$ 3,40; 175 valor unitário R\$ 3,40; 177 valor unitário R\$ 2,85; 178 valor unitário R\$ 2,85; 179 valor unitário R\$ 2,85; 180 valor unitário R\$ 2,85; 182 valor unitário R\$ 2,85; 187 valor unitário R\$ 3,63; 188 valor unitário R\$ 3,63; 189 valor unitário R\$ 3,63; 190 valor unitário R\$ 3,63; 191 valor unitário R\$ 0,77; 192 valor unitário R\$ 0,87; 198 valor unitário R\$ 1,36; 200 valor unitário R\$ 7,47; 201 valor unitário R\$ 0,88; 205 valor unitário R\$ 0,54; 206 valor unitário R\$ 11,98; 207 valor unitário R\$ 19,70; 208 valor unitário R\$ 9,11; 209 valor unitário R\$ 7,84; 210 valor unitário R\$ 5,60; 211 valor unitário R\$ 20,40; 212 valor unitário R\$ 11,30 e 214 valor unitário R\$ 9,00;

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, com sede à Av. John Dalton, nº 92 – Pavmto 3, Bairro: Techno Park, na cidade de Campinas/SP – CEP: 13.069-330 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.962.122/0001-60, que arrematou os itens: 104 no valor unitário de R\$ 9,80.

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com sede à Rua Paulo de Frontim nº 25, Vila Virginia, na cidade de Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.030-430 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.081.482/0001-06, que arrematou os itens: 19 no valor unitário de R\$ 14,86; 68 no valor unitário de R\$ 0,28; 151 no valor unitário de R\$ 0,13; 195 no valor unitário de R\$ 0,99 e 215 no valor unitário de R\$ 0,06.

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Rua Das Roseiras, nº 50 – Bairro: Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.472.278/0001-64, que arrematou os itens: 24 no valor unitário de R\$ 1,40; 60 no valor unitário de R\$ 0,54; 108 no valor unitário de R\$ 1,38; 146 no valor unitário de R\$ 0,36; 147 no valor unitário de R\$ 0,36 e 204 no valor unitário de R\$ 0,52.

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede à Rua Antonio Sabino, nº 210 - Setor A – Parque Industrial, na cidade de Ibipora/PR – CEP: 86.200-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.707.683/0001-57, que arrematou os itens: 128 no valor unitário de R\$ 0,52; 140 no valor unitário de R\$ 117,00 e 142 no valor unitário de R\$ 105,00.

INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, com sede à Av. Comendador José Zillo, nº 160 – Bairro: Industrial, na cidade de Ourinhos/SP – CEP: 19.908-170 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.309.302/0001-99, que arrematou os itens: 61 no valor unitário de R\$ 0,74; 103 no valor unitário de R\$ 2,70 e 154 no valor unitário de R\$ 0,18.

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, com sede à Rua Nisio Stroiecke, nº 60 – Bairro: Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.720.752/0001-22, que arrematou os itens: 82 no valor unitário de R\$ 0,61 e 88 no valor unitário de R\$ 1,21.

MED CENTER COMERCIAL LTDA, com sede à Rodovia JK (BR 459) – KM 99, Bairro Santa Edwiges – Ribeira das Mortes, na cidade de Pouso Alegre/MG – CEP: 37.552-484 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.874.929/0001-40, que arrematou os itens: 01 no valor unitário de R\$ 4,48; 15 no valor unitário de R\$ 0,79; 20 no valor unitário de R\$ 18,36; 36 no valor unitário de R\$ 1,98; 37 no valor unitário de R\$ 1,78; 38 no valor unitário de R\$ 1,85; 41 no valor unitário de R\$ 1,89; 42 no valor unitário de R\$ 43,29; 19 no valor unitário de R\$ 14,86; 64 no valor unitário de R\$ 1,20; 70 no valor unitário de R\$ 17,79; 71 no valor unitário de R\$ 17,79; 72 no valor unitário de R\$ 7,82; 94 no valor unitário de R\$ 1,36; 106 no valor unitário de R\$ 1,10; 107 no valor unitário de R\$ 1,10; 109 no valor unitário de R\$ 1,10; 113 no valor unitário de R\$ 11,38; 114 no valor unitário de R\$ 14,71; 115 no valor unitário de R\$ 22,00; 116 no valor unitário de R\$ 5,73; 117 no valor unitário de R\$ 5,50; 129 no valor unitário de R\$ 1,05; 130 no valor unitário de R\$ 1,05; 143 no valor unitário de R\$ 2,74; 148 no valor unitário de R\$ 0,23; 149 no valor unitário de R\$ 0,34; 160 no valor unitário de R\$ 0,59; 168 no valor unitário de R\$ 345,00; 184 no valor unitário de R\$ 1,88; 185 no valor unitário de R\$ 1,88; 186 no valor unitário de R\$ 1,88; 193 no valor unitário de R\$ 0,89; 194 no valor unitário de R\$ 0,90 e 216 no valor unitário de R\$ 16,56;

MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, com sede à Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55 – Bairro: Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR – CEP: 81.460-140 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.463.374/0001-74, que arrematou os itens: 59 no valor unitário de R\$ 0,17 e 63 no valor unitário de R\$ 0,81.

MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, com sede à Rua Joana Maria Pereira, nº 128 – Bairro: Região Norte, na cidade de Sorocaba/SP – CEP: 18.080-141 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.189.855/0001-99, que arrematou os itens: 25 no valor unitário de R\$ 545,00; 56 no valor unitário de R\$ 550,00 e 135 no valor unitário de R\$ 25,99.

MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Rua Solange Victorette, nº 160 – Bairro Jardim Ipê, na cidade de Sorocaba/SP – CEP: 18.017-008 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.334.156/0001-66, que arrematou os itens: 66 no valor unitário de R\$ 25,44 e 67 no valor unitário de R\$ 23,61.

NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede à Rua Maria Oscarlina Fumachi Nardi, nº 58 – Galpão 48 e 38, Parque Empresarial Adelelmo Corradini, na cidade de Itatiba/SP – CEP: 13.257-590 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.707.978/2,84, que arrematou os itens: 55 no valor unitário de R\$ 0,20; 78 no valor unitário de R\$ 2,84; 79 no valor unitário de R\$ 1,89; 138 no valor unitário de R\$ 0,28; 159 no valor unitário de R\$ 0,69; 161 no valor unitário de R\$ 0,70; 162 no valor unitário de R\$ 0,79; 163 no valor unitário de R\$ 0,76; 165 no valor unitário de R\$ 0,83; 166 no valor unitário de R\$ 0,89; 202 no valor unitário de R\$ 0,48 e 203 no valor unitário de R\$ 0,49.

NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, com sede à Av. Prefeito Alexandre Chauar, nº 147, Vila São João, na cidade de Sarapuí/SP – CEP: 18.255-000 e

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.639.607/0001-66, que arrematou os itens: 87 no valor unitário de R\$ 0,78 e 145 no valor unitário de R\$ 0,32.

PONTUAL COMERCIAL LTDA, com sede à Estrada Dos Romeiros, nº 38000 – Galpão 09, Bairro Recanto Sombra do Ipê, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.513-220 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.854.654/0001-45, que arrematou os itens: 35 no valor unitário de R\$ 54,81; 53 no valor unitário de R\$ 2,28 e 54 no valor unitário de R\$ 2,28.

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Rua Colibri, nº 425 – Bairro Weissbach, na cidade de Blumenau/SC – CEP: 89.032-235 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.263/0001-40, que arrematou os itens: 21 no valor unitário de R\$ 35,90; 22 no valor unitário de R\$ 51,00; 23 no valor unitário de R\$ 86,00; 74 no valor unitário de R\$ 1,11; 75 no valor unitário de R\$ 1,35; 76 no valor unitário de R\$ 1,05; 83 no valor unitário de R\$ 0,53; 102 no valor unitário de R\$ 5,80 e 213 no valor unitário de R\$ 9,37; .

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, Bairro: Alves Dias, na cidade de São Bernardo do Campo/SP – CEP: 09.851-550 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.847.630/0001-10, que arrematou os itens: 10 no valor unitário de R\$ 13,20; 65 no valor unitário de R\$ 5,40; 100 no valor unitário de R\$ 0,23; 101 no valor unitário de R\$ 0,23 e 105 no valor unitário de R\$ 1,20.

T D & V COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede à Rua Garibaldi, nº 366 – Bairro: Sulbrasileiro, na cidade de Osório/RS – CEP: 95.520-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.696.932/0001-74, que arrematou os itens: 39 no valor unitário de R\$ 1,69 e 40 no valor unitário de R\$ 1,69.

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede à Rua Prefeito Neuri Baú, nº 928 – Sala 01 – Bairro: Centro, na cidade de Salto Do Lontra/PR – CEP: 85.670-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.882.886/0001-54, que arrematou os itens: 132 no valor unitário de R\$ 1,34 e 133 no valor unitário de R\$ 1,34.

VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA, com sede à Rua Victorino, nº 207 – Galpão 06, Jardim Mutinga, na cidade de Barueri/SP – CEP: 06.463-290 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.610.283/0001-88, que arrematou os itens: 57 no valor unitário de R\$ 0,56; 58 no valor unitário de R\$ 0,63; 84 no valor unitário de R\$ 1,22; 85 no valor unitário de R\$ 1,39 e 89 no valor unitário de R\$ 1,23.

Itens Desertos/ Fracassados: 03, 04, 05, 06, 08, 09, 51, 52, 56, 110, 111, 112, 139, 196 e 197.

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação às empresas vencedoras acima mencionadas.

Peruíbe, em 19 de Dezembro de 2024.

Marcela Costa Lopes
Pregoeira

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 36/2024, em

favor das empresas acima mencionadas.

Peruíbe, em 19 de Dezembro de 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 42/2024

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES DE HEMOGRAMA COM CESSÃO E INSTALAÇÃO DE 2 EQUIPAMENTOS, AMBOS AUTOMATIZADOS, EM CARÁTER DE COMODATO, que teve como vencedora a empresa:

VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A., com sede à Av. Radamés Lo Sardo, 222 – Bairro: Do Uberada – Distrito Industrial – na cidade de Bragança Paulista/SP – CEP: 12.908-829 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.904.728/0012-09, que arrematou o Lote 01 no valor total de R\$ 601.220,00 (seiscentos e um mil e duzentos e vinte reais).

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 19 de dezembro de 2024.

Marcela Costa Lopes
Pregoeira
Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 42/2024, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 19 de dezembro de 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 32/2024

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE 3 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) DIARIAMENTE PARA ATENDIMENTO DO EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO REFERENTE AO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO 2024/2025 DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, que teve como vencedora a empresa:

K.G.B. REFEIÇÕES LTDA, com sede à Av. Olympio Lopes da Silva nº 475, na cidade de Dumont/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.441.889/0001-27, que arrematou o lote 01 no valor de R\$ 927.921,60 (novecentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 16 de dezembro de 2024.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Pregoeiro

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 32/2024, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 16 de dezembro de 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 39/2024

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES PARA OXIGENOTERAPIA E COMODATO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, que teve como vencedora a empresa:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, com sede à Av. Casa Grande nº 2.422, na cidade de Diadema/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0081-10, que arrematou o lote 01 no valor de R\$ 157.203,60 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e três reais e sessenta centavos).

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 19 de dezembro de 2024.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Pregoeiro

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 39/2024, em

favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 19 de dezembro de 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 45/2024

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOQUÍMICA COM CESSÃO E INSTALAÇÃO DE 2 EQUIPAMENTOS, AMBOS AUTOMATIZADOS, EM CARÁTER DE COMODATO, que teve como vencedora a empresa:

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, com sede à Av. Guido Caloi, 1935 – Térreo – Blocos A/B – Jd. São Luiz - na cidade de São Paulo/SP – CEP 05802-140 e inscrita no CNPJ sob o nº 73.008.682/0001-52, que arrematou o Lote 01 no valor total de R\$ 879.996,00 (oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 19 de dezembro de 2024.

Jussara Ap. de Lima Britto
Pregoeira

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 45/2024, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 19 de dezembro de 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

PROCESSO Nº 2725/2024

Resolvo REVOGAR o processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E CONserto DE AMBULÂNCIA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, a partir da data de publicação deste edital, e considerando que REVOGA-SE o que é legítimo, mas inoportuno ou inconveniente ao interesse público, conforme Artigo 71 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUIBE EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PROGRAMAÇÃO
Coral Maranhã

20 DEZ	a partir das 20h30 Praça da Matriz
21 DEZ	a partir das 20h30 Praça Ambrósio Baldim
28 DEZ	a partir das 20h30 Praça Flórida



PREFEITURA DE
Peruíbe